



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00039/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00039/2022. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANHARÓ E A ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA E RENDA FAMILIAR DO NOVO CAJUEIRO.

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.044.906/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, nº 72, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 643.359.924-91 e no RG sob o nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA E RENDA FAMILIAR DO NOVO CAJUEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Novo Cajueiro, nº 39, Povoado Novo Cajueiro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 14.068.693/0001-69, neste ato representado pela senhora **MARISMARQUES MARIA ESPINDOLA ARAUJO**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliado no Povoado Novo Cajueiro, Zona Rural, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF nº 021.841.454-40 e no RG sob o nº 2.608.280 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de **25%** do valor inicial contratado, referente ao Contrato nº 00039/2022, Processo Licitatório nº 008/2022 – Chamada Pública nº 002/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, tendo em vista a necessidade de utilização dos itens licitados, conforme exposto pela da Secretaria de Educação, representando um acréscimo no valor de **R\$ 25.964,85 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** ao valor inicialmente pactuado, da seguinte forma:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	ALFACE, com folha lisa, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Molhos pesando aproximadamente 200g.	kg	25	R\$ 2,47	R\$ 61,75
02	BATATA DOCE, lavada e selecionada. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológico, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.	kg	275	R\$ 3,83	R\$ 1.053,25
03	BANANA prata <i>in natura</i> , com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs,	Kg	562	R\$ 4,07	R\$ 2.287,34



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24



	polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Palma pesando 1kg (10 a 12 unidades).				
05	BOLO, tipo saia deverá ser confeccionado com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e leite integral, sabor tradicional. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio, sem contaminantes e impróprios para o consumo humano. A unidade do bolo deverá conter cerca de 50g, e serem acondicionados, individualmente em embalagens de papel descartáveis e embalagem secundária plásticas de material transparente. Com dados da identificação do fabricante do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	6.750,00	R\$ 1,14	R\$ 7.695,00
07	COENTRO fresco, com coloração verde-escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Molho pesando 100g.	Kg	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
08	GOIBA, in natura, vermelha, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau maturação adequado para o consumo. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfícies externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	125	R\$ 4,02	R\$ 502,50
09	MACAXEIRA, tipo branca ou amarela, com características de primeira qualidade, sem rupturas ou defeitos, não fibrosos, livres de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom	Kg	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
11	POLPA DE FRUTA de sabores variados (acerola, goiaba, maracujá), com o mínimo de teor de água, congeladas, isenta de sujidades e contaminantes, além de embalagens seguindo as normas de higiene do produto. Na embalagem deverá conter data de validade e fabricação das mesmas. Embalagens de 1kg.	Kg	1.000	R\$ 10,95	R\$ 10.950,00
TOTAL					R\$ 25.964,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Sanharó:

- 1230600182.038. *Manutenção da Merenda Escolar – Recursos Próprios*
- 33903000. *Material de Consumo*
- 1230600182.039. *Programa Merenda Escolar – PNAE*
- 33903000. *Material de Consumo*



- 1236500202.067. **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche**
- 33903000. **Material de Consumo**
- 1236500202.068. **Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar**
- 33903000. **Material de Consumo**
- 1236600282.069. **Manutenção do Programa Alfabetização de Jovens e Adultos**
- 33903000. **Material de Consumo**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica de condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica desde já eleito o foro da Comarca de Sanharó/PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem às partes, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sanharó - PE, 06 de setembro de 2022.

TESTEMUNHAS

Sabrina de Paula Batista
CPF: 101.620.712-00

PELO CONTRATANTE

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE SANHARÓ
CESAR AUGUSTO DE FREITAS
CPF: 643.359.924-91

Cláudia Sabrina Gomes Rappes
CPF: 121.578.004-41

PELO CONTRATADO

[Assinatura]
ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA E RENDA FAMILIAR DO NOVO CAJUEIRO
MARISMARQUES MARIA ESPINDOLA ARAUJO
CPF: 021.841.454-40

[Assinatura]